



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022-3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014.
Processo Administrativo n.º23036.002905/2013-35

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 298, de 14 de junho de 2013, sediada na Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/03/2014
Horário: 15:00
Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário para atender às necessidades do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário;*

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de garantia.*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.15.1. produzidos no País;

7.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.18. A licitante deverá apresentar, ainda, Planilha de Formação de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte "A".

7.19. As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

7.20. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.21. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Produtos e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Considerando que os produtos solicitados necessitam de mão de obra específica e especializada para a sua fabricação, as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatíveis os atestados

que comprovem o fornecimento de 20% dos itens de 1 e 2 previstos no Encarte A deste Termo.

9.5.2. BASE LEGAL: § 1º, inciso II do artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993

9.5.2.1. JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA TÉCNICA: o atestado tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 20% do volume total estimado pela Administração a serem adquiridos, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de prestar os serviços, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 - 2 Câmara.

9.5.2.2. A presente exigência encontra-se alicerçada em diversos entendimentos, a saber:

9.5.2.2.1. “Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à ‘comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação’ (art. 30,II). - Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149” - (sem grifo no original).

9.5.2.2.2. “Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei - mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.” - Recurso provido (Resp. nº

44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)” (sem grifo no original).

9.5.2.3. Declaração formal de disponibilidade de instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, na forma prevista no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

9.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.– DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado, por item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a

Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto será efetuado, em parcela única, até o 5º dia útil subsequente à apresentação, aceite e ateste da Nota Fiscal, nos termos do item 19 do Termo de Referência, pela Contratante, mediante emissão de ordem bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, após consulta on-line junto ao SICAF, em consonância com o disposto no artigo 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

17.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas, conforme disposições contidas na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009.

17.4. Deverão, também, conter nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFE), os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição, conforme o artigo 64 da lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

17.5. Caso a empresa seja optante do sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.6. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros moratórios serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ((TX/100) / 365)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

VP – Valor da parcela em atraso;

N – Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do pagamento;

I – Índice de atualização financeira

TX – Taxa percentual de juros moratórios anual;

EM – Encargos moratórios.

17.7. Em cumprimento ao disposto no artigo 64 da lei nº 9.430/96, da lei nº 9.718/98 e da IN/SRF nº 480/2004 revogada pela IN/RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Contratante reterá na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPF, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF nº 79/2000.

17.8. No ato do pagamento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante.

18.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Fizer declaração falsa;

18.1.6. Cometer fraude fiscal.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, limitada a incidência a 05 (cinco) dias do prazo de execução. Após o 6º (sexto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitada a incidência a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o 11º (décimo primeiro) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco) por cento do valor da Nota Fiscal, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez) por cento sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.2.2.1. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com a da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos) por cento.

18.2.2.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento para contratar com o INEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo concedida sempre que a Contratada

ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União.

18.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja total ou parcialmente aceita pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos no sistema comprasnet.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. O fornecimento dos produtos definidos no objeto deste Termo de Referência poderão ser realizado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambientais contidos na IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

20.2. Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados, no INEP, mediante coleta seletiva para reciclagem, observando, no que couber, o Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.inep.gov.br.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.10.1.1. Encarte A – Planilha de Formação de Preços (PFP);

21.10.1.2. Encarte B – Especificações Técnicas (ET);

- 21.10.1.3. Encarte C – Ordem de Fornecimento (OF);
- 21.10.1.4. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 21.10.1.5. Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Antônio de Melo Santos

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário para atender às necessidades do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), conforme especificações e condições constantes deste Termo.
- 1.2. Integram este Termo de Referência os seguintes encartes:
 - 1.2.1. Encarte A – Planilha de Formação de Preços (PFP);
 - 1.2.2. Encarte B – Especificações Técnicas (ET);
 - 1.2.3. Encarte C – Ordem de Fornecimento (OF);
 - 1.2.4. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório (TRP);
 - 1.2.5. Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A descrição dos itens bem como seus respectivos quantitativos, está contida no Encarte A deste Termo de Referência.
- 2.2 As especificações técnicas pormenorizadas estão contidas no Encarte B deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Diversos eventos são realizados na sede do INEP sob a responsabilidade de suas unidades organizacionais, cujo público-alvo e

numero de participantes são bastantes variáveis com os agentes das políticas públicas voltadas para a Educação – desde educadores, pesquisadores, técnicos, entidades representativas da sociedade civil etc. Além disso, com a mudança da sede do Inep, estão sendo projetadas novas salas multiuso para desenvolvimento atividades relacionadas aos exames e avaliações do Inep.

- 3.2 Assim, faz-se necessário que os ambientes onde se realizam estes encontros estejam adequados para atender, satisfatoriamente, cada quantidade de público, considerando, também, a especificidade de cada evento e a forma de organização dos espaços a serem utilizados para o melhor funcionamento das discussões e das apresentações.
- 3.3 O Inep dispõe de um Auditório no seu Edifício-Sede com assentos fixos onde se concentram os eventos abertos ao público e vários espaços dedicados à realização de encontros de trabalhos reservados como as salas seguras, salas de monitoramento e gestão integrada.
- 3.4 As mesas existentes não são em formato retangular, o que dificulta a junção de várias delas para um melhor aproveitamento do espaço. Além de serem grandes para algumas ocasiões, sem ter a opção de se apresentarem em tamanhos menores. Considere-se, ainda, que não permitem grande mobilidade e ocupam muito espaço de armazenamento em uma época, em que se torna imperativo otimizar os espaços físicos, sobretudo por não dispormos de depósitos.
- 3.5 Além disso, devido à constante necessidade de movimentação, em condições não ideais, por conta do peso e da própria estruturação, o mobiliário existente encontra-se desgastado e, em alguns casos, danificado.
- 3.6 Diante da experiência e com vistas a dotar este Instituto de mobiliário apropriado para a realização de seus eventos, consideramos que mesas retangulares em tamanho menor são mais úteis uma vez que permitem a junção de várias sem, contudo, perder em qualidade.
- 3.7 Para atender as necessidades atuais são necessárias mesas e cadeiras:
 - a) que permitam grande mobilidade, com estrutura resistente e apropriada para ser deslocada sem sofrer danos, peso e reforço nos pontos de montagem;

- b) com fácil armazenamento, com otimização de espaço físico garantindo o maior aproveitamento possível por metro quadrado e, novamente, sem danificar sua estrutura – pés dobráveis e conseqüente economia de espaço;
- c) que permitam a junção de várias mesas, no mesmo formato, tamanho, espessura, para gerar um mobiliário final maior e atingir a quantidade específica de público para cada evento;
- d) com acabamento que evite arranhões e forração em material que não sofra grandes alterações climáticas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A contratação em tela dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, enquadra-se como **serviços comuns**, em caráter eventual e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações subsequentes, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme o artigo 45, §1º da lei nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e total, assim como a descrição dos materiais, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência.
- 6.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, observado o modelo de proposta de preços constante do Encarte A.
- 6.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.
- 6.4 A licitante deverá apresentar Planilha de Formação de Preços (PFP), devidamente preenchida, conforme modelo ENCARTE A;
- 6.5 A apresentação da proposta, por parte do proponente, implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6 A simples apresentação de proposta indica que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O serviço demandado será encaminhado através de ordem de fornecimento, encarte “C” deste Termo de Referência.
- 7.2 O fornecimento dos materiais poderá se de maneira parcelada, conforme quantitativos solicitados pelo contratante, por meio das ordens de fornecimento que serão emitidas pela fiscalização.
- 7.3 O preposto, funcionário representante da empresa e chefe dos trabalhos, poderá apresentar-se diariamente à fiscalização, para conhecimento dos serviços solicitados e/ou recolhimento das ordens de fornecimentos emitidas.
- 7.4 Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá 30 dias corridos para entrega do produto, sendo estes estando de acordo com encarte B.

- 7.5 A aplicação de todos os materiais especificados neste Termo de Referência deverá ser feita seguindo rigidamente as instruções do respectivo fabricante.

8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 8.1 Os bens deverão ser entregues, **no horário de 08h30m as 13h30m e de 14h30m as 17h30m**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas na proposta comercial e neste Termo de Referência, **no Almojarifado do INEP**, localizado na sede do órgão no seguinte endereço:
SIG, Quadra 04, Lote 327, Brasília – DF.
CEP 70.610-440
Telefones: (61) 2022-3050 / (61) 2022-3222
- 8.2 Quando for o caso, os produtos deverão ser entregues no local determinado pelo Chefe de Serviço do Almojarifado do Inep.
- 8.3 O prazo para a entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento, na forma e nas quantidades solicitadas.
- 8.4 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
- 8.5 Os produtos devem ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

9. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência, após os prazos de entrega dos produtos previstos nos subitens 8.3, dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
- a) **Provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento dos produtos, **mediante termos próprios**, para efeito de posterior verificação das conformidades

dos bens com a especificação prevista neste Termo de Referência, observada o disposto nos artigos 69,73 e 76 da lei nº 8.666/93;

b) **Definitivamente**, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da lei nº 8.666/93.

- 9.2 Em caso de não conformidade lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.
- 9.3 Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 9.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5 O Inep não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente as expensas da Contratada.

10.FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A formalização de contrato será substituída pela Nota de Empenho, na forma do art. 62 § 4º da Lei 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11 de

setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações subsequentes.

- 11.2 Para substituir ou recuperar os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, o prazo será de até 10 (dez) dias corridos a partir da ciência da rejeição.
- 11.3 Na substituição do produto defeituoso, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o contratante.
- 11.4 A intervenção técnica resultante da garantia consiste na reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os materiais.
- 11.5 A fim de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido, no caso das cadeiras, mesas e carrinho para transporte, o fabricante se responsabilizará solidariamente ao fornecedor do produto.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 12.1 O custo estimado total foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, mediante pesquisa de mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A despesa decorrente do fornecimento especificado neste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao INEP, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à conta do Programa de Trabalho PTRES 061695, elemento de despesa 44.90.52 (material permanente).

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1 Fornecer o produto no local indicado (Almoxarifado do INEP), observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2 Comunicar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias de antecedência, ao Almoxarifado do INEP, a impossibilidade de entrega no prazo estabelecido.
- 14.3 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no momento da entrega;
- 14.4 Acatar todas as exigências do Inep, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.5 Fornecer o produto, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e decorrentes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os materiais, peças e mão-de-obra necessária aos serviços de entrega.
- 14.6 Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha causar ao INEP durante a entrega dos materiais.
- 14.7 Substituir à suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, bem como atender, prontamente, as exigências da Administração do INEP, inerentes ao fornecimento do objeto.
- 14.8 Emitir fatura no valor pactuado e apresenta-la à contratante para pagamento.
- 14.9 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 14.10 Caberá, ainda, à Contratada:
 - a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldar na época apropriada, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o INEP;
 - b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento;

- c) Assumir a responsabilidade por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido, bem como os custos de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;
- 14.11 A inadimplência da licitante, referente aos encargos definidos no item 13.22 não transferirá a responsabilidade do pagamento à Administração do INEP, nem onerará o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa renuncia, expressamente, a solidariedade, ativa ou passiva, com o INEP.
- 14.12 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para atender perfeitamente o objeto deste termo, ônus adicionais para o INEP.
- 14.13 As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme a lei nº 8.078/90.
- 14.14 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Formação de Preços (PFP) não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a contratada cobrar extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 14.15 É vedada subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, pela Divisão de Almoxarifado do INEP.
- 15.2 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.
- 15.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, caso necessário.
- 15.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

- 15.5 Comunicar à Contratada eventuais irregularidades observadas na entrega do produto para adoção das medidas saneadoras.
- 15.6 Acompanhar a entrega do produto por meio do Serviço de Almoxarifado a quem caberá todos os contatos junto à Contratada.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1 Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento do Inep.
- 17.2 A fiscalização abrangerá, além de outras atribuições:
- a) Atestar as Notas Fiscais dos serviços, desde que tenham sido executados e em conformidade com este termo;
 - b) Recusar os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, correndo por conta da empresa todas as despesas relativas aos serviços refeitos ou recusados.
- 17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666/93.
- 17.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, considerando que os produtos solicitados necessitam de mão de obra específica e especializada para a sua fabricação o, a empresa licitante deverá fornecer:

18.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de 20% dos itens de 1 e 2 previstos no Encarte A deste Termo.

18.1.2 **BASE LEGAL:** § 1º, inciso II do artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993

1.8.1.2.1 JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA

TÉCNICA: o atestado tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 20% do volume total estimado pela Administração a serem adquiridos, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de prestar os serviços, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 - 2 Câmara.

18.1.2.2 A presente exigência encontra-se alicerçada em diversos entendimentos, a saber:

18.1.2.2.1 “Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à ‘comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação’ (art. 30,II). - Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149” - (sem grifo no original).

18.1.2.2.2 “Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande

complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei - mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.” - Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)” (sem grifo no original).

18.1.3 Declaração formal de disponibilidade de instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, na forma prevista no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento do objeto será efetuado, em parcela única, até o 5º dia útil subsequente à apresentação, aceite e ateste da Nota Fiscal, mediante emissão de ordem bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, após consulta on-line junto ao SICAF, em consonância com o disposto no artigo 67 e 73 da lei nº 8.666/93.
- 19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o

pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 19.3 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas, conforme disposições contidas na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009.
- 19.4 Deverão, também, conter nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFE), os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição, conforme o artigo 64 da lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 19.5 Caso a empresa seja optante do sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN SRF nº IN 480 de 15 Dezembro de 2004, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 19.6 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros moratórios serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ((TX/100) / 365)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

VP – Valor da parcela em atraso;

N – Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do pagamento;

I – Índice de atualização financeira

TX – Taxa percentual de juros moratórios anual;

EM – Encargos moratórios.

- 19.7 Em cumprimento ao disposto no artigo 64 da lei nº 9.430/96, da lei nº 9.718/98 e da IN/SRF nº 480/2004 revogada pela IN/RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Contratante reterá na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o

Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF n° 79/2000.

- 19.8 No ato do pagamento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Com fundamento no artigo 7º da lei n° 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n° 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores – SICAF e no cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

- 20.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei n° 8.666/93, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, limitada a incidência a **05 (cinco) dias** do prazo de execução. Após o 6º (sexto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da

obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitada a incidência a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o 11º (décimo primeiro) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco) por cento do valor da Nota Fiscal, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez) por cento sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.2.3 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com a da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos) por cento.

20.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento para contratar com o INEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União.

20.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja total ou parcialmente aceita pelo Contratante, o

valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 21.1 O fornecimento dos produtos definidos no objeto deste Termo de Referência poderão ser realizado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambientais contidos na IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 21.2 Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados, no INEP, mediante coleta seletiva para reciclagem, observando, no que couber, o Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 12º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 22.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:
- 23.1.1. anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - 23.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto 7.892/2013);

- 23.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art.22 do Decreto 7.892/2013).
- 23.1.4. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- 23.1.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 23.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 23.1.7. Os órgãos e entidades autorizadas não poderão adequar o objeto pretendido na Ata de Registro de Preços alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, métodos, dentre outros, a fim de sanar suas necessidades;
- 23.1.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

- 23.1.9. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.
- 23.2. A Solicitação de Adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico pregao@inep.gov.br ou telefone (61) 2022-3230, devendo ser posteriormente formalizada pela instituição interessada.

24. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

24.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

24.1.1. A pedido, quando:

24.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Inep, quando:

24.1.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.1.4. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

24.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

24.1.1.6. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

24.1.1.7. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

24.1.1.8. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições

estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

24.1.1.9. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Inep fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo Inep para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

26 MOTIVO PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Adotou-se o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista nos incisos I ao IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois o órgão pode realizar um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida

em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Todas as etapas no fornecimento dos bens involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento serão de responsabilidade da Contratada.
- 26.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web www.comprasnet.gov.br ficando as licitantes obrigadas à acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 26.3 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico pregao@inep.gov.br;
- 26.4 A simples apresentação de proposta indica que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE A

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PFP)

Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) MESAS RETANGULARES E 150 (cento e cinquenta) CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO SEM PARAFUSOS APARENTES, visando atender às necessidades do INEP, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço total Estimado
1	Mesa Retangular , com pernas dobráveis em tubo em aço carbono de 1", parede de 1,5 mm, travessa de reforço para dar mais estabilidade em tubo oblongo 16X30, parede 1,2mm, ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho tricatiônico (desengraxante, antioxidante e fosfatização), em seguida pintadas em tinta epóxi pó, cor a definir, cura da pintura em estufa a 180º, sistema de dobradiças com barra de ferro chato 1/8X3/4 e ferro T de 1"X1/8, com travas automáticas em tubo de 1", parede 1,5mm, perfil metálico "U" em chapa de aço 15X63X20mm, parede 1,5mm, fixadas ao tampo para resistência e proteção das pernas quando dobradas, tampo em MDF com 18 mm de espessura, medindo 182 x 60 x 75 cm (C x L x A) acabamento em laminado melamínico em ambas faces na cor argila , acabamento das bordas com perfil em PVC na cor argila.	Unit.	150		

2	<p>Cadeira com estrutura em aço maciço sem parafusos aparentes; com assento e encosto em compensado, moldados anatomicamente e revestidos em estofado de tecido, sem braço, com assento (46cm de profundidade por 43 cm de largura) e encosto (28cm altura por 48 cm) confeccionados em folha de compensado moldado anatomicamente, estofada com manta de espuma de 7mm e revestida em tecido 100% poliéster, na cor marinho; com estrutura de aço maciço trefilado 7/16" dobrado (não deve ser aceito tubo de aço), formando um peça única de formato trapezoidal, cromada; deslizadores em nylon injetado, fixados sob pressão; empilhável, permitindo o empilhamento de 40 unidades em 1,20m de altura. Carrinho específico para movimentação.</p>	Unit.	150		
---	--	-------	-----	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os Materiais deverão ser fornecidos conforme quantitativo e especificações técnicas expressas abaixo:

A – **Mesa Retangular (150 unidades)**, com pernas dobráveis em tubo em aço carbono de 1”, parede de 1,5 mm, travessa de reforço para dar mais estabilidade em tubo oblongo 16X30, parede 1,2mm, ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho tricatiônico (desengraxante, antioxidante e fosfatização), em seguida pintadas em tinta epóxi pó, cor a definir, cura da pintura em estufa a 180º, sistema de dobradiças com barra de ferro chato 1/8X3/4 e ferro T de 1”X1/8, com travas automáticas em tubo de 1”, parede 1,5mm, perfil metálico “U” em chapa de aço 15X63X20mm, parede 1,5mm, fixadas ao tampo para resistência e proteção das pernas quando dobradas, tampo em MDF com 18 mm de espessura, medindo 182 x 60 x 75 cm (C x L x A) acabamento em laminado melamínico em ambas faces na cor argila , acabamento das bordas com perfil em PVC na cor argila.



B – Cadeira (150 unidades) com estrutura em aço maciço sem parafusos aparentes; com assento e encosto em compensado, moldados anatomicamente e revestidos em estofado de tecido, sem braço, com assento (46cm de profundidade por 43 cm de largura) e encosto (28cm altura por 48 cm) confeccionados em folha de compensado moldado anatomicamente, estofada com manta de espuma de 7mm e revestida em tecido 100% poliéster, na cor marinho; com estrutura de aço maciço trefilado 7/16" dobrado (não deve ser aceito tubo de aço), formando um peça única de formato trapezoidal, cromada; deslizadores em nylon injetado, fixados sob pressão; empilhável, permitindo o empilhamento de 40 unidades em 1,20m de altura. Carrinho específico para movimentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE C

ORDEM DE FORNECIMENTO ___/2014

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax:

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e seus Encartes do Pregão n.º. /2014, e à sua proposta de / / - Processo n.º 23036.002905/2013-35.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES)

Quantidade/Unidade
em R\$

Valor Unitário em R\$

Valor Total

--	--	--

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho – 061695, Elemento de Despesa 44.90.52 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2014.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

INEP

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Brasília, ___ de _____ de 2014.

Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE D

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) MESAS RETANGULARES E 150 (cento e cinquenta) CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO SEM PARAFUSOS APARENTES, visando atender às necessidades do INEP, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

Nos termos do Termo de Referência, Processo n.º _____ / _____
- _____, Nota de Empenho n.º _____, Ordem de Serviço n.º _____ e da Portaria de Fiscalização n.º _____ /2014, emite-se o presente **Termo de Recebimento Provisório** (TRP) dos itens discriminados na supracitada Nota de Empenho e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, com cópia anexa a este TRP, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Fiscal do Contrato

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE E

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) MESAS RETANGULARES E 150 (cento e cinquenta) CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO SEM PARAFUSOS APARENTES, visando atender às necessidades do INEP, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

Nos termos do Termo de Referência, Processo n.º _____ / _____
- _____, Nota de Empenho n.º _____, Ordem de Serviço n.º _____ e da Portaria de Fiscalização n.º _____ /2014, emite-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** dos itens discriminados na supracitada Nota de Empenho e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, com cópia anexa a este TRP, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, ____ de _____ de

_____.

Fiscal do Contrato

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO II

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº . 01.678.363/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação pela portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, Inep, 10ª Edição Extra de 02/10/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 601.851.477-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.063.320, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no DOU de/...../200....., processo administrativo n.º **23036.002905/2013-35**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário para atender às necessidades do INEP, conforme especificação no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Mesa Retangular						
2	Cadeira com estrutura em aço maciço sem parafusos aparentes						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)